

RESOLUÇÃO N° 370/2021

Dispõe sobre a Coordenação local da Defensoria Pública em Pedro Leopoldo/MG.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o Defensor Público Manoel Luiz Ferreira, Madep. 0827-D/MG, da função de Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública em Pedro Leopoldo/MG, a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. Designar o Defensor Público Manoel Luiz Ferreira, Madep. 0827-D/MG, para a função de Coordenador Local da Defensoria Pública em Pedro Leopoldo/MG, a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 3º. Dispensar o Defensor Público Vinicius Braga Sobral, Madep. 0892-D/MG, da função de Coordenador Local da Defensoria Pública em Pedro Leopoldo/MG, a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 4º. Designar a Defensoria Pública Lígia Olímpio de Oliveira Rodrigues, Madep. 0930-D/MG, para a função de Coordenador Local Substituta da Defensoria Pública em Pedro Leopoldo/MG, a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 5º. As funções de Coordenador Local e Coordenadora Local Substituta serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

19 1545927 - 1

RESOLUÇÃO N° 371/2021

Dispõe sobre a Coordenadoria Substituta da Defensoria Pública em Pirapora/MG.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a Defensoria Pública Karine de Paula Garcia Silva, Madep. 991-D/MG, da função de Coordenadora Local Substituta da Defensoria Pública em Pirapora/MG, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Designar a Defensoria Pública Mayara Lima Rocha Macedo, Madep. 995-D/MG, para exercer a função de Coordenadora Local Substituta da Defensoria Pública em Pirapora/MG, a partir de 11 de outubro de 2021.

Art. 3º. A função de Coordenadora Local Substituta será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

19 1545928 - 1

RESOLUÇÃO N° 372/2021

Dispõe sobre a nova retificação da abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação voluntária e temporária na Defensoria Criminal de João Monlevade/MG, nos processos e audiências remotas de atribuição da Defensoria Pública da Criança e Adolescente Ato Infracional e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea "e", e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando o afastamento da Defensora Pública Renata Martins de Souza, MADEP 571, considerando o período de férias da Dra. Jessica Rayllane Alencar Guimarães, MADEP 950, a partir de 13 de outubro de 2021, considerando a impugnação ao edital apresentada em 18 de outubro de 2021 e, por fim, a Deliberação 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Reabrir o prazo de inscrição, por e-mail, até às 23:59 horas do dia 22 de outubro de 2021, devendo os Defensores e as Defensoras que já se inscreveram ratificarem o interesse, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br, excepcionando-se a previsão do art. Art. 7º da Deliberação 190/2021 diante do gozo de férias já em curso pela Defensora Pública titular da Defensoria Criminal da Unidade de João Monlevade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as previsões das Resoluções 332/2021 e 349/2021 não conflitantes com a presente Resolução.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

19 1545924 - 1

RESOLUÇÃO N. 373/2021

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação voluntária e temporária na 1ª Defensoria dos Juizados - Juizado Especial da Fazenda Pública, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea "e", todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a amplitude da atuação 1ª Defensoria dos Juizados - Juizado Especial da Fazenda Pública; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando o afastamento de órgãos de execução; considerando o pedido de extinção da cooperação exercida pela Dra. Líliana Soares Martins Fonseca, MADEP 0629, nos termos da Deliberação 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Abrir edital de consulta para inscrição dos (as) Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperar voluntariamente na 1ª Defensoria dos Juizados - Juizado Especial da Fazenda Pública, exclusivamente nas demandas que envolvem direito de saúde, com início em 27 de outubro de 2021 e com previsão de término em 19 de dezembro de 2021, podendo tal período ser prorrogado se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público ou restringindo-se cessada a necessidade.

Parágrafo único: Haverá 01 (um) Defensor (a) Público (a), além dos atuais cooperadores, em regime de cooperação na 1ª Defensoria dos Juizados - Juizado Especial da Fazenda Pública/materia que envolva direito de saúde.

Art. 2º. Estão habilitados todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º e, ainda, observadas as limitações aos órgãos de execução que se enquadram nas hipóteses do art. 10º, ambos da Deliberação 190/2021.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os interessados solicitarão inscrição por e-mail, até às 23:59 horas do dia 25 de outubro de 2021, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§4º A Defensoria Pública-Geral publicará, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome dos designados ou designadas para a cooperação temporária.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 06 (seis) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º A Coordenação da 1ª Defensoria dos Juizados - Juizado Especial da Fazenda Pública editará Portaria regulamentando os efeitos da presente Resolução, após aprovação do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

19 1545923 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL
PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

o uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea "c", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 - de conformidade com a alínea "b", do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade os seguintes oficiais:

-n. 054.756-2, Coronel PM QOR José Pires Carneiro, CPF: 344.592.436-81, a partir de 18/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.841-6, Coronel PM QOR Antonio Luiz da Silva, CPF: 205.722.476-72, a partir de 04/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 060.030-4, Coronel PM QOR Emanuel da Paixão Kappel, CPF: 302.452.496-72, a partir de 12/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.474-1, Coronel PM QOR Adão de Assis Cruz, CPF: 205.722.716-20, a partir de 30/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.889-4, Tenente Coronel PM QOR Romildo Rodrigues de Abreu, CPF: 244.603.036-04, a partir de 27/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 058.160-3, Tenente Coronel PM QOR Francisco Neves Tinoco, CPF: 644.889.348-20, a partir de 01/06/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.650-8, 1º Tenente PM QOR João Batista dos Santos, CPF: 312.025.786-91, a partir de 18/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.394-4, 2º Tenente PM QOR Francisco Donizetti Soares, CPF: 344.012.966-72, a partir de 28/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.672-2, 2º Tenente PM QOR Antonio Vicente Coelho Campos, CPF: 210.191.186-87, a partir de 20/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.758-0, Subtenente PM QOR Custódio José da Silva, CPF: 230.129.516-87, a partir de 22/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 072.908-7, Subtenente PM QOR Joaquim Alves Filho, CPF: 020.105.678-03, a partir de 08/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 072.426-0, Subtenente PM QOR Avani Manzela dos Santos Dias, CPF: 228.081.406-49, a partir de 01/06/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 062.934-5, Subtenente PM QOR Raimundo Ivo Rodrigues, CPF: 219.449.466-91, a partir de 20/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.296-1, 1º Sargento PM QOR Valdir Clemente de Paula, CPF: 309.139.186-87, a partir de 03/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 071.126-7, 1º Sargento PM QOR Marco Antonio Caliani, CPF: 214.057.786-87, a partir de 23/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.788-5, 1º Sargento PM QOR Juez Antonio de Resende, CPF: 287.832.716-00, a partir de 23/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.865-2, 1º Sargento PM QOR Cristiano Marques Moura, CPF: 256.884.566-04, a partir de 29/01/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 057.408-7, 1º Sargento PM QOR José Raimundo Ferreira, CPF: 218.955.036-04, a partir de 06/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 068.701-2, 2º Sargento PM QOR José Barreto da Silva, CPF: 562.927.677-87, a partir de 21/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 058.752-7, 2º Sargento PM QOR João Trindade de Oliveira, CPF: 353.943.156-04, a partir de 16/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 055.766-0, 2º Sargento PM QOR Juez Pinto de Oliveira, CPF: 270.401.196-68, a partir de 31/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 071.410-5, 2º Sargento PM QOR Julio Cezar Rodrigues, CPF: 497.727.246-34, a partir de 26/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 065.826-0, 2º Sargento PM QOR José Felipe da Silva, CPF: 406.991.456-00, a partir de 27/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 063.206-7, 2º Sargento PM QOR Aderval Benedito de Oliveira, CPF: 238.424.316-00, a partir de 12/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.570-9, 2º Sargento PM QOR Cesar Fernandes, CPF: 208.444.416-00, a partir de 15/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 073.077-0, 3º Sargento PM QOR Benedito Ribeiro dos Santos, CPF: 174.200.916-68, a partir de 11/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 058.729-5, 3º Sargento PM QOR José Afonso Alves da Costa, CPF: 347.117.246-72, a partir de 02/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.995-9, 3º Sargento PM QOR Jorge Ivan de Paula Castro, CPF: 194.000.126-91, a partir de 26/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 056.559-8, 3º Sargento PM QOR Iza Geraldo Gomes, CPF: 336.624.286-87, a partir de 04/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.423-9, 3º Sargento PM QOR Francisco Murilo de Assis, CPF: 333.369.036-53, a partir de 18/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.483-3, 3º Sargento PM QOR Geraldo Conceição de Castro, CPF: 261.717.836-68, a partir de 23/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 069.060-2, 3º Sargento PM QOR Pedro Martins Ferreira, CPF: 188.773.386-87, a partir de 16/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.113-8, 3º Sargento PM QOR Olintho Vieira Ribeiro, CPF: 235.518.526-34, a partir de 21/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.683-2, 3º Sargento PM QOR Paulo Vitor Ribeiro, CPF: 339.784.336-72, a partir de 03/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 069.007-3, 3º Sargento PM QOR Luciano do Nascimento, CPF: 375.522.286-87, a partir de 17/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 058.490-4, 3º Sargento PM QOR Luiz Antonio Pinto, CPF: 346.651.706-06, a partir de 26/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 055.071-5, 3º Sargento PM QOR Osmar Gonçalves Diniz, CPF: 143.588.081-15, a partir de 02/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.950-1, 3º Sargento PM QOR Mauro José de Assis, CPF: 282.631.706-72, a partir de 08/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 083.357-4, 3º Sargento PM QOR José de Arimatéas Vasco Pinheiro, CPF: 522.664.946-00, a partir de 11/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.401-7, 3º Sargento PM QOR José Norberto da Rocha, CPF: 294.317.356-87, a partir de 25/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 058.012-6, 3º Sargento PM QOR José Theodomiro Gonçalves Machado, CPF: 530.064.886-87, a partir de 04/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 075.038-0, 3º Sargento PM QOR Aloisio Caetano Coelho, CPF: 264.417.136-91, a partir de 27/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 080.408-8, Cabo PM QOR Carlos Antonio Gonçalves, CPF: 269.155.376-00, a partir de 20/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 059.477-0, Cabo PM QOR Belchior Fortunato, CPF: 003.766.728-97, a partir de 04/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 057.236-2, Cabo PM QOR José Aparecido Martins Arruda, CPF: 167.667.681-34, a partir de 03/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 071.806-4, Cabo PM QOR José Francisco Machado, CPF: 216.370.916-72, a partir de 11/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 072.161-3, Cabo PM QOR Gilmar Apolinário dos Santos, CPF: 275.023.506-59, a partir de 18/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 065.603-3, Cabo PM QOR Edison Montes Cesar, CPF: 280.770.086-15, a partir de 16/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 068.652-7, Cabo PM QOR Mauro Eustáquio Vieira, CPF: 253.601.166-68, a partir de 11/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.581-7, Cabo PM QOR Edson Linhares de Freitas, CPF: 336.973.616-00, a partir de 25/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 061.177-2, Cabo PM QOR Expedito Afonso de Carvalho, CPF: 293.050.396-34, a partir de 05/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 064.708-1, Soldado PM QOR Ranulfo Mourão Veloso, CPF: 163.370.426-20, a partir de 05/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.949-3, Soldado PM QOR Moacir Antonio Rosa, CPF: 381.540.726-53, a partir de 09/05/2021, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

19 1545887 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.064, de 16out2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de julho/2021, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores: *Pensionista: Lubelia Agripino; Segurado:Joel da Silva; Matrícula:095.063;

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

(a) CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA – CEL BM QOR
Diretor de Previdência

19 1545701 - 1

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.064, de 16out2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de agosto/2021, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:

*Pensionista: Maria Nicolau de Barros; Segurado: Silvio Nicolau; Matrícula: 019.564; *Pensionista: Therezinha Marques Divino; Segurado: Raymundo Divino; Matrícula: 021.296; *Pensionista: Shirley Silva Costa; Segurado: Nilton Costa; Matrícula: 021.506; *Pensionista: Maria Margarida de Souza; Segurado: Antonio Alves de Souza; Matrícula: 021.681; *Pensionista: Mirtes Gonçalves Horta; Segurado: Orlando Caetano Horta; Matrícula: 022.398; *Pensionista: Aurea Ramalho da Costa; Segurado: Adao Teixeira da Costa; Matrícula: 024.631; *Pensionista: Maria das Graças Valente; Segurado: Antonio Candido; Matrícula: 024.716; *Pensionista: Dinalva Inacio do Nascimento; Segurado: Orlando Batista do Nascimento; Matrícula: 025.826; *Pensionista: Maria das Graças Agostinho; Segurado: Gabriel Pinto da Silva; Matrícula: 027.361; *Pensionista: Marinalva Pereira Miranda; Segurado: Argentino Vitalino de Miranda; Matrícula: 027.791; *Pensionista: Dorvina Pereira Ramalho e outros; Segurado: Francisco Vital Ramalho; Matrícula: 028.135; *Pensionista: Lizete Moreira Alvares da Costa; Segurado: Paulo Batista Alvares da Costa; Matrícula: 028.263; *Pensionista: Mercedina Camila Goulart; Segurado:

Belarmino Goulart; Matrícula: 028.651; *Pensionista: Maria Carmelinda de Jesus; Segurado: Geraldo Rodrigues dos Santos; Matrícula: 028.753; *Pensionista: Maria Aparecida Quirino de Souza; Segurado: Jose Lopes de Souza; Matrícula: 028.802; *Pensionista: Maria da Guia Ferreira Soares de Souza; Segurado: Waltair de Souza; Matrícula: 028.879; *Pensionista: Nadir Aparecida do Nascimento; Segurado: Joao do Nascimento; Matrícula: 029.778; *Pensionista: Maria Clara Costa Martins; Segurado: Josias Martins da Costa Filho; Matrícula: 029.891; *Pensionista: Luiza de Marilac Mesquita Coelho; Segurado: Sebastiao da Conceicao Coelho; Matrícula: 029.949; *Pensionista: Maria de Lourdes Azevedo Coutinho; Segurado: Wilton de Azeredo Coutinho; Matrícula: 029.998; *Pensionista: Zenildes Francisca da Silva Aquino e outro; Segurado: Mauro Viana de Aquino; Matrícula: 030.867; *Pensionista: Marta de Paula Correa; Segurado: Lázaro Correa de Carvalho; Matrícula: 031.794; *Pensionista: Geneviva Luzia Rodrigues Mendes; Segurado: Antonio de Souza Mendes; Matrícula: 032.331; *Pensionista: Maria Antonieta Ferreira Mariano; Segurado: Jose Mariano Filho; Matrícula: 034.691; *Pensionista: Maria Aparecida Gomes Freitas; Segurado: Milton Alexandre de Freitas; Matrícula: 035.302; *Pensionista: Ignez Machado